



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 11 de agosto de 2017

Ano II | Edição nº 397

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Pregão	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 11 de agosto de 2017

Ano II | Edição nº 397

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 2558/2017, de 01 de agosto de 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE E CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE PELO DESEMPENHO DE FUNÇÃO, QUE ESPECIFICA;

LUIZ CARLOS DE MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

CONSIDERANDO que a observância à juridicidade administrativa implica respeito não só à lei, mas, também, aos demais princípios e regras típicos da Administração Pública, como a moralidade, a impessoalidade e a eficiência, este particularmente referente ao serviço público, todos voltados à defesa do interesse público;

CONSIDERANDO que as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento, conforme Incisos II c/c V, do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o preenchimento dos cargos em comissão se dá por livre nomeação e exoneração "ad nuntum", nos termos da nova redação da Lei Complementar nº 1701/2005, de 15 de junho de 2005;

CONSIDERANDO que o Artigo 2º da Lei Complementar nº 2516/2017, de 24 de março de 2017, estabelece que "as funções constantes do inciso V, do Artigo 37 da Constituição Federal poderão perceber remuneração acrescida de até seis décimos ao vencimento a título de gratificação de atividade pelo desempenho de função, não tendo natureza de vencimentos, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não constitui base

de incidência de contribuição previdenciária e não é considerada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens";

CONSIDERANDO que Aliena "a", do Artigo 2º da Lei Complementar nº 2540/2017, de 27 de julho de 2017, atribui ao assessor técnico de gabinete a função de: "executar trabalhos de complexidade e que requeiram capacidade de julgamento, emissão de pareceres e interpretações de textos; confeccionar minutas; manter a legislação local atualizada, prestando assistência administrativa ao Gabinete, realizar estudos no campo da administração do município", porém em virtude do número reduzido de servidores municipais outras atribuições foram outorgadas para que o mesmo desempenhe;

CONSIDERANDO a necessidade de CONTINUIDADE e EFICIÊNCIA do serviço público, o qual deve ser prestado de forma ininterrupta;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado MÁRCIO ANTONIO MOMENTI, portador da Carteira Profissional nº 075604 – Série 610-SP, inscrito na OAB/SP nº 141.795, para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE, referência 44, do Quadro de Pessoal – Quadro de Emprego de Provisão em Comissão – QEPC – Anexo XIV criado pela Lei Complementar Municipal nº 2540/17, de 27 de julho de 2017.

Art. 2º - Concede gratificação de atividade pelo desempenho de função ao advogado DR. MÁRCIO ANTONIO MOMENTI – OAB/SP nº 141.795, equivalente a três décimos do respectivo salário base mensal.

Parágrafo único - A gratificação, referida neste artigo, não incorpora aos salários e/ou vencimentos para os efeitos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de julho de 2017, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2414/2017.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 01 de agosto de 2017.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 11 de agosto de 2017

Ano II | Edição nº 397

Página 3 de 4

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, nas sedes administrativas da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, como em órgão de imprensa escrita, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

SILVANA BENEDITA FÂNCIO

Supervisora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2559/2017, de 01 de agosto de 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE E CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE PELO DESEMPENHO DE FUNÇÃO, QUE ESPECIFICA;

LUIZ CARLOS DE MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

CONSIDERANDO que a observância à juridicidade administrativa implica respeito não só à lei, mas, também, aos demais princípios e regras típicos da Administração Pública, como a moralidade, a impessoalidade e a eficiência, este particularmente referente ao serviço público, todos voltados à defesa do interesse público;

CONSIDERANDO que as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento, conforme Incisos II c/c V, do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o preenchimento dos cargos em comissão se dá por livre nomeação e exoneração “ad nuntum”, nos termos da nova redação da Lei Complementar nº 1701/2005, de 15 de junho de 2005;

CONSIDERANDO que o Artigo 2º da Lei Complementar nº 2516/2017, de 24 de março de 2017, estabelece que “as funções constantes do inciso V, do Artigo 37 da Constituição Federal poderão perceber remuneração acrescida de até seis décimos ao vencimento a título de gratificação de atividade pelo desempenho de função,

não tendo natureza de vencimentos, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária e não é considerada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens”;

CONSIDERANDO que Aliena “a”, do Artigo 2º da Lei Complementar nº 2540/2017, de 27 de julho de 2017, atribui ao assessor técnico de gabinete a função de: “executar trabalhos de complexidade e que requeiram capacidade de julgamento, emissão de pareceres e interpretações de textos; confeccionar minutas; manter a legislação local atualizada, prestando assistência administrativa ao Gabinete, realizar estudos no campo da administração do município”, porém em virtude do número reduzido de servidores municipais outras atribuições foram outorgadas para que o mesmo desempenhe;

CONSIDERANDO a necessidade de CONTINUIDADE e EFICIÊNCIA do serviço público, o qual deve ser prestado de forma ininterrupta;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado ANDERSON JOSÉ DA SILVA, portador da Carteira Profissional nº 46528 – Série 002110-SP, inscrito na OAB/SP nº 226.885, para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE, referência 44, do Quadro de Pessoal – Quadro de Emprego de Provisão em Comissão – QEPC – Anexo XIV criado pela Lei Complementar Municipal nº 2540/17, de 27 de julho de 2017.

Art. 2º - Concede gratificação de atividade pelo desempenho de função ao advogado DR. ANDERSON JOSÉ DA SILVA – OAB/SP nº 226.885, equivalente a três décimos do respectivo salário base mensal.

Parágrafo único - A gratificação, referida neste artigo, não incorpora aos salários e/ou vencimentos para os efeitos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de julho de 2017, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2413/2017.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 01 de agosto de 2017.

LUIZ CARLOS DE MORAES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 11 de agosto de 2017

Ano II | Edição nº 397

Página 4 de 4

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, nas sedes administrativas da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, como em órgão de imprensa escrita, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

SILVANA BENEDITA FÂNCIO

Supervisora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2560/2017, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PRAZO DA PORTARIA Nº 2554/2017 DE 28 DE JULHO DE 2017

LUIZ CARLOS DE MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica alterado o prazo da Portaria nº 2554/2017, de 28 de julho de 2017 para o dia 11 de agosto de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Pirangi, 10 de agosto de 2017.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Licitações e Contratos

Pregão

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 57/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

EDITAL Nº 57/2017

(REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA FUTURA)

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA: Até as 09hs00 do dia 24/08/2017.

ABERTURA DO PREGÃO: Dia 24/08/2017, ato sequencial ao credenciamento.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de 2160 Kg de Ácido Fluossilícico de 20 a 22% de concentração, 12960 kg de Hipoclorito de Sódio 12% de concentração e 150 cx de proteção de hidrômetro, para manutenção do sistema de tratamento de água do município de Pirangi. O edital na íntegra, pode ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Pirangi, Departamento de Licitações, à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, Pirangi, das 08:00 às 11:00 e das 12:30 às 15:00 horas, ou pelo site: www.pirangi.sp.gov.br, informações pelo telefone (17) 3386.9600, com a Sra. Laisa P. Magalhães, Chefe de Gabinete/Responsável Técnica.

Pirangi, 10 de Agosto de 2017.

Luiz Carlos de Moraes – Prefeito Municipal